PROJETO DE LEI N°. 135/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder Contribuição ao CENTRO PARA O RESGATE A VIDA ESPERANÇA - CEPES, do Município de Apucarana, como especifica, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

A cÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a partir do mês de junho de 2010, para o Centro para o Resgate a Vida Esperança - CEPES - CNPJ. n°. 00.361.815/0001-04.

Parágrafo Único - A contribuição de que trata este artigo será concedida no período compreendido entre junho de 2010 a dezembro de 2013, sendo corrigida anualmente na mesma época e no mesmo índice de reajuste do salário mínimo.

Art. r. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nO.233/2009, de 23 de dezembro de 2009), como se especifica:-

02. Poder Executivo
02.10. Secretaria da Mulher e Assuntos da Família
14. Direitos da Cidadania
14422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
144220039. Processos Administrativos de Assuntos da Mulher e de Assuntos da Família
144220039.2.047000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Mulher el Assuntos da Família
Fonte 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.50.41 - Contribuições..... 2.100,00
Tota 1.H..... 2.100,00

Art. 3°. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo
02.10. Secretaria da Mulher e Assuntos da Família
14. Direitos da Cidadania

14422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
144220039. Processos Administrativos de Assuntos da Mulher e de Assuntos da Família
144220039.2.047000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Mulher e Assuntos da Família
Fonte 01000 . Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51 Obras e Instalações.. 2.100,00
'rola 1. ... . 2.100,00

Art. 4°. O Executivo Municipal, deverá fazer constar das próximas propostas orçamentárias os valores correspondentes a Contribuição para a entidade beneficiada nos termos do Parágrafo Único do artigo 1°. desta Lei.

Art. 5°. O Centro para o Resgate a Vida Esperança - CEPES - deverá prestar contas ao Executivo Municipal, na conformidade com o que dispõe a Resolução n°. 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de junho de 2010.

Joa s de liveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico .bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP 86800-23:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

E~POSICÃO **DE MOTIVOS**

300,00 (trezentos mil reais), até o exercício de 2013, com as devidas correções anuais na mesma época e no mesmo percentual do salário mínimo nacional.

Trata-se de um pequeno auxílio financeiro para a entidade que vem realizando um trabalho dos mais dignos no atendimento a pré adolescentes e adolescentes do sexo feminino na faixa etária entre 10 e 18 anos que sejam sem família; foragidos; encaminhadas à prostituição; carentes; sem estrutura humana social; mãe solteira menor carente; filha de casais desajustados que brigam, batem, bebem, espancam e filhas de presidiários.

o atendimento é realizado nas ruas e nas famílias que se enquadram nas condições acima, visando à recuperação humana, afetiva, psicológica e religiosa dessas meninas; a recuperação escolar; o encaminhamento escolar; o atendimento à saúde; o acompanhamento à família; à reeducação social e moral e incentivando e possibilitando o exercício da cidadania.

Acreditamos que os Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, irão dar todo o apoio necessário, para que possamos atender em parte à necessidade daquela entidade. Porém, vale ressaltar que essa contribuição é destinada pela Secretaria da Mulher e Assuntos da Família, e que a Secretaria de Assistência Social do Município, através un unicipal de Assistência Social, que destina uma subvenção mensal para a entidade men .onada.

Município de Apucarana, em 14 de junho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal